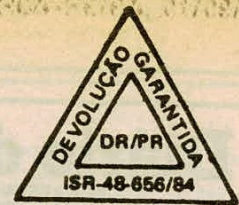




PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 3.730

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 1992

ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Económico	
e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	08
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Económico	
e Financeiro	09
Processo Cível	09
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	11-11
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	11
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	40
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
ESTADO DO PARANÁ	59
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	59
Capital	60
Interior	64
DIVERSOS	68
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	69
JUSTIÇA DO TRABALHO	70
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	70
EDITAIS JUDICIAIS	

vel 10, sob o regime da Consolidação da Leis do Trabalho, na Comarca de Campo Mourão, pelo prazo de um (01) ano, de acordo com a Lei Estadual nº 9198/90 e Decreto Judiciário nº 474/91.

Curitiba, 20 de agosto de 1992.

Fred. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 454

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16759, datado de 14 de maio do ano em curso, resolve

EXONERAR

a pedido, e a partir de 13 de abril do corrente ano, JULIO CESAR JAVORSKI, do cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

Fred. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 455

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, resolve

SUSPENDER

o expediente em todas as repartições judiciárias da Capital, no dia 08 de setembro do ano em curso, tendo em vista as comemora-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 453

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20246, datado de 04 de junho do ano em curso, resolve

ADMITIR

FÁTIMA DOS SANTOS MACHADO, em virtude de habilitação em teste seletivo, para exercer as funções de Agente Administrativo, n.º

ATENÇÃO:

Na página 88 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	900.000,00
Meia página	Cr\$	480.000,00
1/4 de página	Cr\$	225.000,00
1/8 de página	Cr\$	112.500,00
1/16 de página	Cr\$	56.250,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	9.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	200.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	500.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	100.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	400.000,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.		
Sem remessa postal	Cr\$	2.000,00
Com remessa postal	Cr\$	4.000,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	200,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	400,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 26.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 7.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 17.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Cr\$ 10.000,00
REGIMENTO INTERNO TRE JUSTIÇA	Cr\$ 15.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 15.000,00
ATOS NORMATIVOS	Cr\$ variáveis

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta
5s feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4s feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA
GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às
SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNI-
DAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE
CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESI-
DENTE.
Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias: 13.30h.

cões alusivas à Padroeira de Curitiba, Nossa Senhora da Luz dos Pinhais.

Curitiba, 28 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1749

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27858, datado de 06 de agosto do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

MARIA DO ROCIO SOFFIATTI BISCAIA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, no período compreendido entre 28 de setembro a 27 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 20 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1750

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30926, datado de 24 de agosto do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Comarca de Ubitatã, para funcionar na Comarca de Corbélia, nos autos sob nº 36/92, de Inquérito Policial, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1751

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23901, datado de 07 de julho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ MAURICIO PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de Irati, vinte e nove (29) dias restantes de férias, alusivas ao 2º período de 1992, interrompidas pela Portaria nº 1351, de 06 de julho do ano em curso, a partir de 1º de agosto de 1993.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1752

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27338, datado de 03 de agosto do ano em curso, resolve

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

da Direção do Fórum da Comarca de União da Vitória, ELI BOSLOOPER, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1753

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26603, datado de 28 de julho do corrente ano, resolve

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

da Corregedoria da Justiça, até 31 de dezembro do ano em curso, MARCOS LEO DE ALBUQUERQUE VELLOZO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1754

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27436, datado de 04 de agosto do ano em curso, resolve

L O T A R

DURVALINA BREDOW, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na 3ª. Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, a partir de 14 de agosto do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1755

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30929, datado de 24 de agosto do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSE LAURINDO SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, para funcionar na Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, nos autos de Carta Precatória nº 320/92, oriunda da Comarca de Chopinzinho, extraída dos autos de Ação Penal nº 23/92, em que são partes a Justiça Pública e Antonio de Lima, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor RENATO LOPES DE PAIVA.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1756

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24426, datado de 09 de julho do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO, Juiz de Direito Substituto da 12ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para funcionar na 5ª Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos sob nº 96/91, de Queixa Crime, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor FRANCISCO MANOEL MOREIRA NEVES.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1757

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial para o dia 14 de setembro próximo vindouro, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos, para apreciação de processos de matéria contenciosa eventualmente adiados da sessão do dia 04 do mesmo mês.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1758

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26332, datado de 24 de julho do ano em curso, resolve

I - R E T I F I C A R

o item "c" da Portaria nº 34, de 02 de janeiro de 1992, para que do mesmo passe a constar que o tempo ali contado, em favor do Doutor FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP, Juiz de Direito da Comarca de Barracão, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, é de dois (02) anos e oitenta (80) dias, alusivo ao período de 1º de setembro de 1984 a 19 de novembro de 1986, em que prestou serviços ao IPARDES, e não como figurou.

II - MANDAR CONTAR

em favor do magistrado referido, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de três (03) anos e duzentos e treze (213) dias, correspondente ao período compreendido entre 20 de novembro de 1986 e 20 de junho de 1990, em que esteve inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, descontado o tempo paralelo, de acordo com o Decreto nº 2019, de 28 de março de 1983.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1759

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29197, datado de 13 de agosto do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPINOLA, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Paranaíba, licença para tratamento de saúde em prorrogação nos dias 20 e 21 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1760

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31113, datado de 25 de agosto do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, Juiz de Direito da 1ª. Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 25 e 26 de agosto do ano em curso, para parti-

cipação do 1º Debate Nacional sobre Reforma Tributária, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1761

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31104, datado de 25 de agosto do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ CARLOS BOER, Juiz de Direito da Comarca de Porecatu, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 24 e 25 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1762

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25590, datado de 17 de julho do corrente ano, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 06 de agosto do ano em curso, as férias alusivas a um período de 1991, concedidas ao Doutor MÁRIO HELTON JORGE, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, através da Portaria nº 1546, de 30 de julho de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de julho de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1763

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 31102, datado de 25 de agosto do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor WILSON ROBERTO RAITANI, Juiz de Direito Substituto da Capital, a empreender viagem às Comarcas de Alto Piquiri, Goioerê, Mamborê, Nova Londrina, Terra Rica, Cidade Gaúcha e Paraíso do Norte, no período de 1.º a 5 e 14 a 19 de setembro do corrente ano, a fim de viabilizar a instalação dos Juizados Especiais de Pequenas Causas nas referidas Comarcas.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1764

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 31106, datado de 25 de agosto do ano em curso, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO, Juiz de Direito da 9.ª Vara Cível da Comarca de Londrina, vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao 2.º período de 1992, a partir de 14 de outubro do corrente ano.

II - A U T O R I Z A R

o referido magistrado a se afastar do País no período supracitado.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1765

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 13793, datado de 23 de abril do ano em curso, resolve

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do corrente ano. JOSÉ INÁCIO DA SILVA, Escrivão Distrital de Nova Aliança do Ivaí, Comarca de Paranavaí.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1766

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29367, datado de 14 de agosto do ano em curso, resolve

L O T A R

GLAUCIA REGINA DA SILVA LIMA e CLÁUDIA VALÉRIA CALEGARI STEUCK, ambas Auxiliares de Juiz, nível 05, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na 1.ª Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, e na 9.ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, respectivamente, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1767

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30931, datado de 24 de agosto do ano em curso, resolve

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, MARIA CRISTINA DE SOUZA VIDAL, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

DATA JULGAMENTO: 17/08/92

RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1a. Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso oficial. EMENTA: RECURSO CRIME "EX-OFFICIO". HOMICIDIO. ABSOLVICAO SUMARIA. INIMPUTABILIDADE DO AGENTE PORTADOR DE DOENCA MENTAL. Restando provado atraves de pericia medica especializada que ao tempo do fato e, anteriormente ao mesmo, o reu era incapaz de entender o carater criminoso do fato, a sua absolvicao e medida que se impoe. Sentença mantida, recurso nao provido.

APELACAO CRIME

009.PROCESSO : 0021624-0
COMARCA : SAO JERONIMO DA SERRA
VARA : VARA UNICA
APELANTE : RUBENS SILVA DE JESUS REU PRESO
ADVOGADO : ALCEU STAHSCHMIDT RIBAS
APELADO : JUSTICA PUBLICA
N. ACORDAO : 5259
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO: 17/08/92
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1a. Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de votos, em consonancia com o parecer da douta Procuradoria Geral da Justica, em dar provimento ao recurso para os fins explicitados. EMENTA: JURI. CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE JUNTADA DE DOCUMENTO SOB A ALEGACAO DE QUE OS PAPEIS EXIBIDOS NAO CONSTITUIAM DOCUMENTO. NULIDADE. Ocorrencia. O indeferimento de juntada aos autos de documentos apresentados tempestivamente pela parte, suprimindo a defesa a possibilidade de obter esclarecimentos complementares, inquestionavelmente, caracteriza cerceamento de defesa. Assim, impoe-se a nulidade do julgamento ante a violacao da plenitude da defesa, prevista no artigo 5o., inciso LV, da Carta Magna. Inteligencia dos arts. 231, 400 e 475 do C.P.P..

APELACAO CRIME

010.PROCESSO : 0021786-5
COMARCA : WENCESLAU BRAZ
VARA : VARA UNICA

APELANTE : SEBASTIAO FRANCISCO DE PAIVA FILHO
REU PRESO
ADVOGADO : RAUL RIBEIRO
APELADO : JUSTICA PUBLICA
N. ACORDAO : 5260
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO: 17/08/92
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1a. Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de votos, em consonancia com o parecer da douta Procuradoria Geral da Justica, em rejeitar a preliminar de desclassificacao do delito e, no merito, negar provimento ao recurso. EMENTA: LESOES CORPORAIS DE NATUREZA GRAVE. PEDIDO DE DESCLASSIFICACAO PARA LESOES LEVES, ANTE A IRREGULARIDADE NO LAUDO DE EXAME COMPLEMENTAR, SOB A ALEGACAO DE SER O MESMO DEFICIENTE E OSCURO. REJEICAO. ABSOLVICAO SOB O ARGUMENTO DE NAO EXISTIREM PROVAS SUFFICIENTES PARA A CONDENACAO. INVIABILIDADE. SENTENCA MANTIDA. RECURSO NAO PROVIDO. Inexiste irregularidade no laudo medico de que resultou o aditamento da denuncia. A alegacao de ser o laudo complementar deficiente nao merece acolhida, portanto, nao ha que se falar em desclassificacao do delito. Comprovado o crime tanto na materialidade quanto na autoria compete ao reu demonstrar circunstancia que exclua o crime ou o isente de pena. Nao o fazendo a condenacao e o corolario do procedimento.

APELACAO CRIME

011.PROCESSO : 0021823-3
COMARCA : ASSIS CHATEAUBRIAND
VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
APELANTE : BERTINO ALVES GONCALVES REU PRESO
DEF.DATIVIO : ENZO ALEIXO
APELADO : JUSTICA PUBLICA
N. ACORDAO : 5261
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO: 17/08/92
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1a. Camara Criminal do Tribunal de Justica, por unanimidade de votos, em conformidade com o parecer da douta Procuradoria Geral da Justica, em dar provimento em parte ao recurso para os fins explicitados. EMENTA: LATROCINIO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. ALEGACAO DE QUE AS PENAS FORAM FIXADAS COM EXORBITANCIA, ANTE A PRIMARIEDADE E OS BONS ANTECEDENTES DO REU. RECURSO PROVIDO EM PARTE, PARA REDUZIR-SE A PENNA IMPOSTA AO APELANTE PERTINENTE AO CRIME DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR PARA QUATRO (4)

ANOS DE RECLUSAO, OU SEJA, UM POUCO ABAIXO DA MEDIA, QUE SE TORNA DEFINITIVA, POR SE REPUTAR COMO JUSTA NO CASO EM ESPECIE.

INQUERITO POLICIAL (CAM)

012.PROCESSO : 0011099-4
COMARCA : CRUZEIRO DO OESTE
VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
INDICIADO : JAIR PESSOA DE MORAES
ADVOGADO : WAGNER BRUSSOLO PACHECO
ADVOGADO : HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA
N. ACORDAO : 5262
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO: 13/08/92
RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI
DECISAO: ACORDAM, em Primeira Camara Criminal do

Tribunal de Justica do Estado, acolhido o parecer da douta Procuradoria Geral da Justica, por unanimidade de votos, em nao 'onhecer do presente inquerito policial, com remessa dos autos a comarca de Cruzeiro do Oeste, para o prosseguimento da acao penal. EMENTA: INQUERITO POLICIAL. - Delito de peculato atribuido a ex-Prefeito municipal. Inexistencia de foro privilegiado, eis que o indiciado ja nao exercia o cargo de Prefeito municipal quando entrou em vigor a atual Constituicao Federal, promulgada a 5 de outubro de 1988. Nao conhecimento do feito, com remessa dos autos a comarca de origem, para o prosseguimento da acao penal.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

013.PROCESSO : 0020690-0
COMARCA : CORBELIA
VARA : VARA UNICA
RECORRENTE : ARQUIMEDES MAYER REU PRESO
ADVOGADO : ANTONIO LINARES FILHO
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
ASSISTENTE : NAIR DE LURDES ABATTI
ADVOGADO : RUDI HERINGER
N. ACORDAO : 5182
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO: 28/05/92
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: CRIME CONTRA A VIDA. HOMICIDIO. PRONUNCIA. NEGATIVA DE AUTORIA. DESNECESSIDADE DE PROVA ABSOLUTA. - A FORCA DA

CONVICCAO EXTERNADA PELO AUTOR INTELECTUAL DO DELITO, APONTANDO, COM SEGURANCA, O AUTOR MATERIAL DO CRIME, CONFIGURANDO A EXISTENCIA CONCRETA DOS PRESSUPOSTOS NECESSARIOS A PRONUNCIA, ex vi DO CONTIDO EM O ARTIGO 408, caput, DO CODIGO DE PROCESSO PENAL. - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

RELAÇÃO N° 77/92

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL-PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA DOS AUTOS AO DR. TADEU ARLISON STULZER-(PRAZO: CINCO DIAS)..-

PROCESSO Nº 16360-8 (Apelação Crime) de Ibitiporã.-Apelante: MARCELO OLIVEIRA DA SILVA e Outros.- Adv.Tadeu Arilson Stulzer.- Apelados: A Justiça Pública e Outros.....

RELAÇÃO N° 59-92

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CRIME E EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME.

RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 20464-0/01 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 20464-0/02. RECORRENTE: Jolson Douglas Bianco. ADVOGADO: Dr. Osmann de Oliveira. RECORRIDA: Justiça Pública. ASSISTENTE: Terezinha de Jesus Sá Bensonsan. ADVOGADO: Dr. Renato Andrade. Inadmitte ambos os recursos sub judice.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO
E FINANCEIRO

Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

PROTOKOLO Nº 9542/92-TA.
Relação n. 02

Dispensa a medida licitatória, na
forma prevista pelo art. 23 do Decreto-Lei n.2300/86.
Em 12/08/92

NASSER DE MELO
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.1090.-
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHO VICE-PRESIDENTE

Nos autos abaixo relacionados foram proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente em exercício Juiz Luiz Viel os seguintes despachos: